



LEI Nº 1.325 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a criação da Semana da Dança no município de Saquarema e dá providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da dança no município de Saquarema, a ser inserida no calendário oficial da cidade no final do mês de abril, culminando no dia 29 de abril de cada ano.

Art. 2º A Semana da Dança tem por objetivo:

- I. Despertar a população sobre os benefícios que a dança traz para o corpo;
- II. Expor como tema principal a diversidade cultural que há na arte da dança em todos seus estilos;
- III. Oferecer oficinas de dança, em diversos estilos, para a população.

Art. 3º Fica incentivado na data de encerramento da Semana da Dança, a livre manifestação dos artistas profissionais ou amadores adeptos a prática da dança, como apresentações gratuitas em espaço público.

Art. 4º Fica incentivada a implementação da Semana da Dança em Escolas Municipais, Faculdades, Centros Culturais, Igrejas, Parques e Jardins e diversos estabelecimentos no âmbito do município de Saquarema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saquarema, 07 de fevereiro de 2014.

FRACIANE MOTTA
Prefeita

Projeto de Lei nº 160/2013

Autoria do Vereador: Bruno Pinheiro